



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES D
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 25 DE JUNHO DE 2024

“Concede Adicional por Incentivo à Educação”

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a servidora **EDUARDA DE FREITAS GARCIA CHAVES**, ocupante do cargo efetivo de Atendente, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação, com fundamento no Artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 09 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 306, de 04 de abril de 2012, em conformidade com o Processo Administrativo nº 022/2024, a contar de 24 de junho de 2024.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Administração

DECRETO Nº 1.297, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**Dá denominação à Ala de Centro de Educação Infantil localizado neste Município.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paranaíba.**DECRETA:****Art. 1º** Fica denominada "**MÔNICA PEREIRA DA SILVA**", a Ala do Centro de Educação Infantil, CEINF FRANCISCA FERREIRA DA SILVA – DONA CHIQUINHA, localizada na Rua Aquidauana, nº 136, Jardim Karina, neste Município.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de junho de 2024.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 025, DE 25 DE JUNHO DE 2024***"Concede Adicional por Incentivo à Educação"***MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:**Artigo 1º. CONCEDER** Adicional por Incentivo à Educação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a servidora **EDUARDA DE FREITAS GARCIA CHAVES**, ocupante do cargo efetivo de Atendente, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação, com fundamento no Artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 09 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 306, de 04 de abril de 2012, em conformidade com o Processo Administrativo nº 022/2024, a contar de 24 de junho de 2024.**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*"Sede Administrativa do PREVIM"*, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Administração**LEI Nº 2.545, DE 27 DE JUNHO DE 2024.****Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.295, de 12 de novembro de 2020.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 9º da Lei nº 2.295, de 12 de novembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**"Art. 9º Fica vedada a alteração do valor dos subsídios fixados nos termos desta lei no curso da Legislatura."****Art. 2º** Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 2.295, de 12 de novembro de 2020.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de junho de 2024.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos